



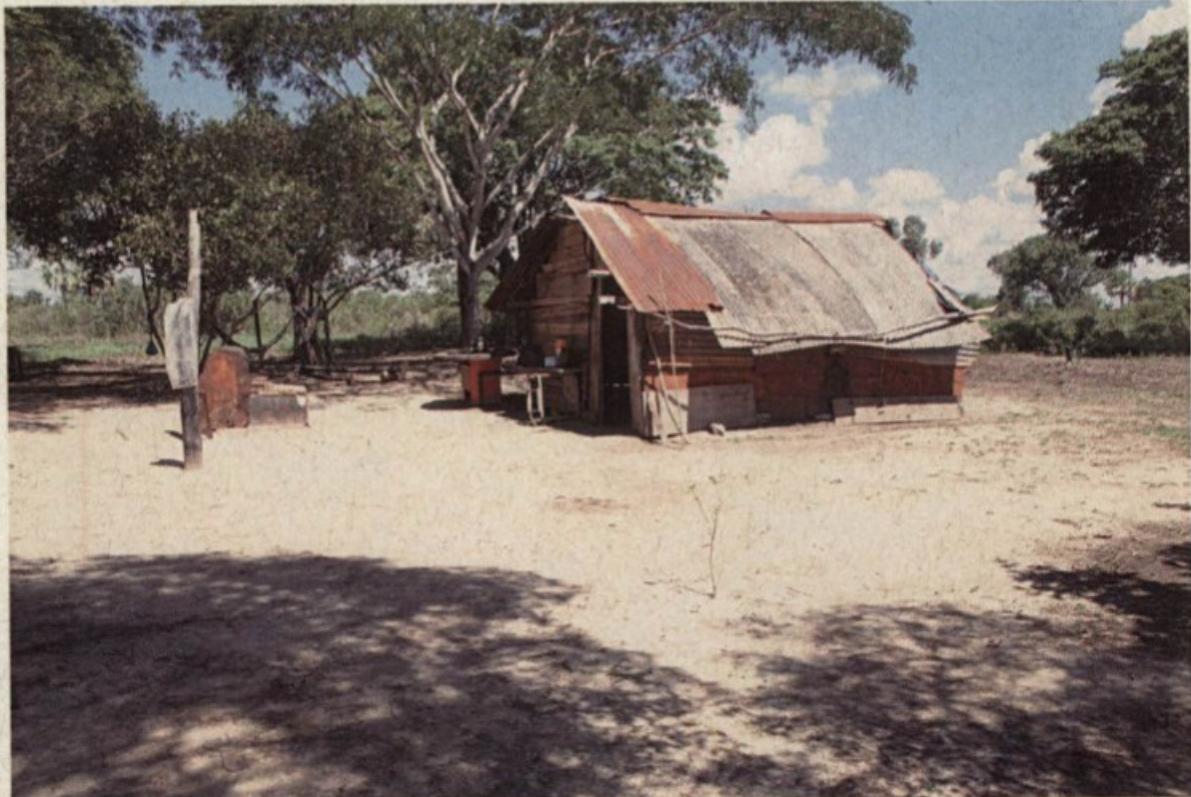
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]  
**FAZENDA SÃO SEBASTIÃO**

CPF [REDACTED]

PERÍODO  
17/12/2013 à 19/12/2013



LOCAL: CORUMBÁ – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA:

**LATITUDE:** S 19° 03' 12,59" e **LONGITUDE** W 57° 19' 08,22"

**LATITUDE:** S 19° 00' 36,47" e **LONGITUDE** W 57° 25' 11,58"

ATIVIDADE: 0151-2/01 Criação de bovinos para corte



## ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	03
II - PERÍODO DA AÇÃO.....	03
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	03
IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	03
V – DADOS GERAIS DA AÇÃO.....	04
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	05
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	05
VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	06
IX – TERMO DE INTERDIÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERDIÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NA SEDE DA PTM TRÊS LAGOAS - PRT 24ª REGIÃO.....	12
X – CÁLCULOS DAS VERBAS RESCISÓRIAS, EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DO SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO E AÇÃO CIVIL PÚBLICA.....	12
XI – CONCLUSÃO.....	14
<b><u>ANEXOS DO RELATÓRIO.....</u></b>	<b>15</b>
<b><u>ANEXO I</u></b> Termo de Interdição nº 026816.17.12.2013; Relatório Técnico de Interdição; Termos de Depoimento;.....	16
<b><u>ANEXO II</u></b> : Autos de Infração.....	27
<b><u>ANEXO III</u></b> : Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado; Planilha de Cálculos .....	53



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

## I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDAÇÃO MUDADA]

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDAÇÃO MUDADA]

### POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

[REDAÇÃO MUDADA]

### POLÍCIA CIVIL

[REDAÇÃO MUDADA]

## II - PERÍODO DA AÇÃO

17 à 19 de dezembro de 2013

## III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi originada em atendimento à notícia de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo conforme notícia de fato oferecida pela Polícia Civil de Corumbá/MS.

## IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDAÇÃO MUDADA]

CPF: [REDAÇÃO MUDADA]

CNAE: 0151-2/01 Criação de bovinos para corte

ENDEREÇO: RETIROS DA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, REGIÃO DO PAIAGUÁS, ZONA RURAL, CORUMBÁ/MS, CEP 79.300-000.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDAÇÃO MUDADA]

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA

LATITUDE: S 19° 03' 12,59" e LONGITUDE W 57° 19' 08,22", e nas coordenadas

LATITUDE: S 19° 00' 36,47" e LONGITUDE W 57° 25' 11,58".



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

V - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	03
-Homens	03
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	03
-Homens	03
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	03
-Homens	03
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	03
-Homens	03
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR DA RESCISÃO	R\$ 13.314,49
VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$ 0,00
VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO	R\$ 13.314,49
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	15 (quinze)
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	03 (dez)
CTPS EMITIDAS	03 (dez)
TERMO DE INTERDIÇÃO	01 (um)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

## VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

Conforme informado anteriormente, o empregador possui como atividade principal na FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, a criação extensiva de gado bovino de corte.

Os trabalhadores [REDACTED] e [REDACTED] foram encontrados trabalhando em dois retiros da fazenda acima, próximos às margens do Rio Paraguai, na região do Paiaguás, na zona rural do município de Corumbá/MS. Tais retiros são utilizados como ponto de apoio da fazenda, sendo utilizado como porto.

O outro trabalhador da fazenda, Sr. [REDACTED] empregado que havia sido encontrado trabalhando na fazenda em condições precárias de trabalho e moradia pelos policiais civis por ocasião de diligência da polícia civil, foi encontrado, após informações colhidas na fazenda, na cidade de Corumbá, visto que esse havia vindo da fazenda no dia 15/12/2013, de carona em um barco de um pescador deixando todos seus pertences na fazenda.

## VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº	Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	202.580.512	0000108	Art. 41, caput, da CLT	Admitir empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2	202.580.563	0000019	(Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)	Admitir empregado que não possua CTPS.
3	202.580.962	1310232	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades
4	202.580.954	1314645	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual
5	202.580.709	1313487	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter áreas de vivência que não possuam piso cimentado, de madeira ou de material equivalente.
6	202.580.733	1313754	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança.
7	202.580.768	1313568	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter banheiro que não ofereça privacidade aos usuários.
8	202.580.881	1313746	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

9	202.580.792	1314726	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.
10	202.580.644	1313738	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar camas no alojamento
11	202.580.857	1314696	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores
12	202.580.750	1313410	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores
13	202.580.822	1313444	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores
14	202.580.911	1313886	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.
15	202.580.672	1310372	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.

**VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO**

A ação fiscal foi iniciada por volta das 06:30h do dia 17-12-2013, com a reunião da equipe na sede da Polícia Militar Ambiental em Corumbá/MS. Após a apresentação da equipe partimos para a fazenda em epígrafe utilizando embarcação da Polícia Militar Ambiental.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS



Imagen 01 – Deslocamento da equipe com utilização de embarcação da Polícia Militar Ambiental.



Imagen 02 – Deslocamento da equipe com utilização de embarcação da Polícia Militar Ambiental.

Após aproximadamente uma hora de deslocamento pelo Rio Paraguai, entramos na foz do Rio Pacu de modo a alcançarmos o retiro da fazenda, chamado de Laranjeirinha onde, segundo informado pela polícia civil, encontrava-se trabalhando em condições precárias o Sr. [REDACTED] conhecido como [REDACTED].

No entanto, devido à pouca profundidade do Rio Pacu, tivemos que desembarcar no porto da Fazenda Itu-Mirim e, utilizando um trator emprestado por essa fazenda chegamos ao retiro Laranjeirinha. Fomos recebidos pela Sra. [REDACTED] [REDACTED] filha do Sr. [REDACTED], proprietário da Fazenda São Sebastião, que se encontrava ali com os dois filhos.

Após indagada sobre o Sr. [REDACTED] a mesma nos informou que este havia ido embora de barco de carona com um turista no dia anterior. Declarou que o mesmo não era seu empregado e que ela o ajudava deixando que ficasse na casa do retiro, e que este prestava serviços aos turistas quando estes vinham pescar no Rio Pacu.



Imagen 03 – Deslocamento para retiro da fazenda utilizando trator.



Imagen 04 – Tomada de depoimento da [REDACTED]

Saímos do retiro Laranjeirinha e nos encaminhamos para o outro retiro da fazenda, denominado de "Porto", próximo da foz do Rio Pacu, onde se encontrava o Sr.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

[REDACTED] praieiro do retiro, que declarou que havia começado a trabalhar dia 02/12/2013, para o Sr. [REDACTED], devendo cuidar do local e das imediações, onde ficavam os barcos e motores de popa pertencentes à fazenda.



Imagen 05 – Tomada de depoimento da Sr. [REDACTED]



Imagen 06 – Retiro "Porto".

Continuando a diligência, chegamos a outro retiro da fazenda, situado às margens do Rio Paraguai, onde encontramos outro empregado da fazenda que se identificou como [REDACTED] que posteriormente, após a apresentação de sua Certidão de Nascimento em Corumbá, viemos a constatar que seu nome correto era [REDACTED]. O mesmo foi contratado pelo filho do Sr. [REDACTED] para cuidar do retiro e da criação de porcos ali presentes

Após as entrevistas com os trabalhadores e inspecionamos as áreas de vivência disponibilizadas aos mesmos, e concluímos com base no artigo 3º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 91, de 05-10-2011 (DOU 06-10-2011, Seção I, Página 102), que os empregados estavam sendo submetidos a condições degradantes de trabalho, que podem ser caracterizadas "como todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, notadamente em matéria de segurança e saúde e que, em virtude do trabalho, venha a ser tratada pelo empregador, por preposto ou mesmo por terceiros, como coisa e não como pessoa" (IN 91/2011, art. 3º, § 1º, alínea "c"), motivando-se a interdição da atividade realizada pelos mesmos, com o conseqüente resgate desses trabalhadores, nos termos do artigo 2ºC, da Lei nº 7.998, de 11-01-1990:

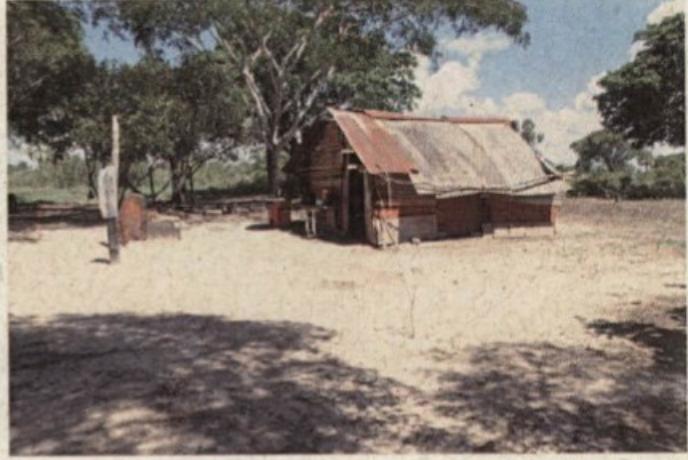
*"Art. 2º-C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo"* (Artigo incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002).

Conforme exposto no item VII – Autos de Infração lavrados, a situação fática identificada, traduz-se em total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos trabalhadores, no que se refere à matéria de segurança e saúde, visto que os trabalhadores permaneciam alojados em barracos feitos de forma precária, não



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

possuindo piso cimentado, de madeira ou de material equivalente, ou seja, o piso da estrutura existente era diretamente sobre o solo, conhecido popularmente como “piso de chão batido” (AI 202.580.709), não possuindo porta ou janelas (AI 202.580.733), conforme imagens abaixo:

	
Imagen 07 – Tomada de denúncia da Sr. [REDACTED]	Imagen 08 – vista externa dos alojamentos destinados aos trabalhadores

No interior dos barracos destinados para o descanso dos trabalhadores, constatamos que não foram fornecidas **camas** em acordo com a NR 31 (AI 202.580.644), visto que foram disponibilizados colchões velhos dispostos sobre estruturas construídas com tocos de madeira e tijolos, conhecidas popularmente como “tarimbás”, nem fornecidas roupas de camas (AI 202.580.792).

	
Imagen 09 – interior de alojamento.	Imagen 10 – interior de alojamento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

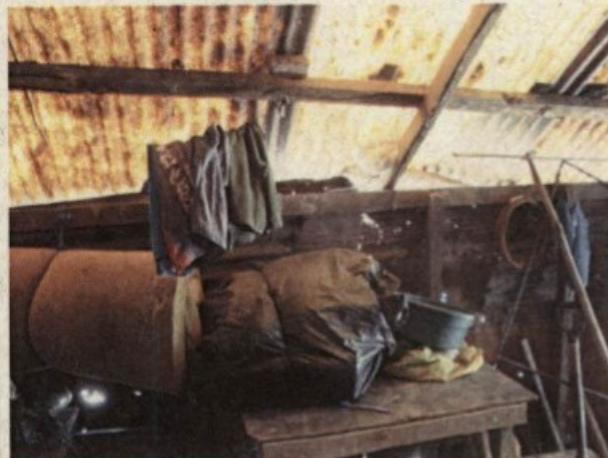


Imagen 11 – interior de alojamento.



Imagen 12 – interior de alojamento.

Não era disponibilizado local adequado para preparo de alimentos ( AI 202.580.822).

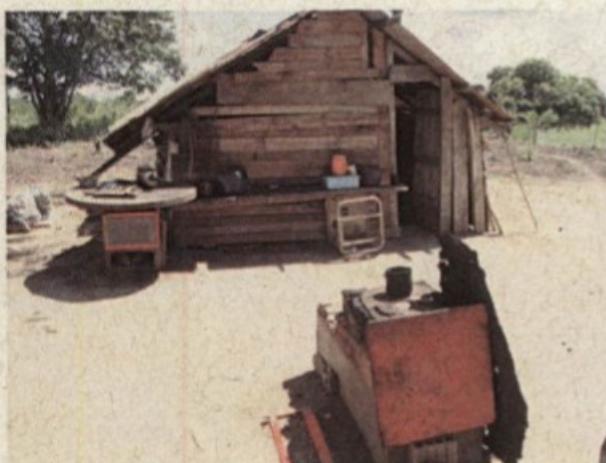


Imagen 13 – local disponibilizado para preparo dos alimentos.



Imagen 14 – local disponibilizado para preparo dos alimentos.



Imagen 15 – local disponibilizado para preparo dos alimentos.

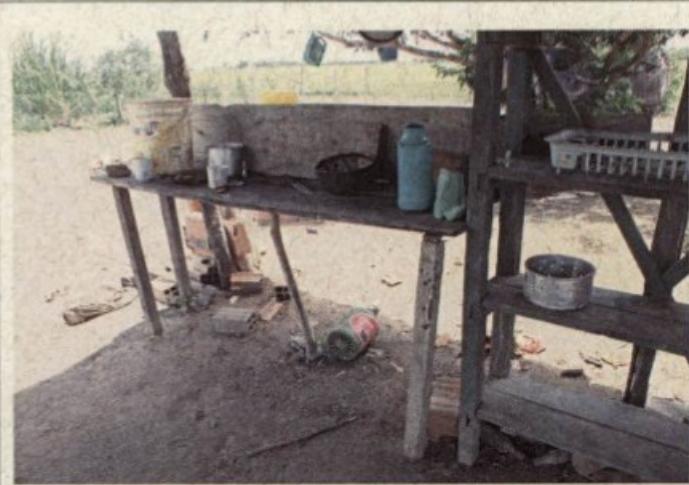


Imagen 16 – local disponibilizado para preparo dos alimentos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

Quanto aos banheiros, constatamos que o local destinado ao banho dos empregados era o próprio rio, ao ar livre, sem cobertura ou paredes (AI 202.580.768), de onde também era retirada a água utilizada para beber e preparar os alimentos (AI 202.580.911).

Em razão da inexistência de vasos sanitários, os trabalhadores utilizavam a vegetação existente nas redondezas para satisfação das necessidades fisiológicas (AI 202.580.750).

A beira do rio também era utilizada como lavanderia, onde os trabalhadores utilizavam a água do rio para os cuidados com as roupas de uso pessoal e do trabalho (AI 202.580.857).



Imagen 17 – local disponibilizado para banho e para apanhar água para beber e preparar alimentos. (retiro Porto)



Imagen 18 - local disponibilizado para banho e para apanhar água para beber e preparar alimentos.

De acordo com as entrevistas realizadas com os trabalhadores identificados no local, os mesmos haviam sido admitidos sem o competente registro em livro próprio (AI 202.580.512), sem Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (AI 202.580.563), e sem a realização de exame médico admissional, antes do início das atividades (AI 202.580.962). Também não foram fornecidos equipamentos de proteção individual - EPI (AI 202.580.954), tais como botinas, luvas, perneiras, chapéu ou boné tipo touca árabe, assim como, não haviam quaisquer materiais de primeiros socorros para fins de atendimento de eventuais situações de emergência (AI 202.580.672).

Após a coleta de depoimentos dos trabalhadores, esclarecemos aos mesmos quanto à continuidade da ação fiscal. Sendo assim, informamos que suas atividades na fazenda seriam paralisadas, mediante a emissão de Termo de Interdição, sendo que os mesmos seriam levados para a cidade de Corumbá onde deveriam comparecer na Agência de Atendimentos do Trabalho, localizada naquela cidade, a partir das 08 horas, do dia 19/12/2014, para fins de emissão de CTPS, emissão e entrega dos Requerimentos do Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado – RSDTR, bem como o cálculo das verbas rescisórias e confecção dos Termos de Rescisões para possível pagamento, visto que este fato decorreria da tentativa de contato com o empregador.

Após a conclusão das atividades nas áreas de vivência destinadas aos trabalhadores, foi nos informado que o Sr. [REDACTED] encontrava-se na sede da fazenda,



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

distante cerca de dez quilômetros das margens do rio e que para chegar lá somente seria possível com veículo traçado ou com trator, e como não dispúnhamos de tais veículos não foi possível ir até a sede da fazenda.

No mesmo dia, após retornarmos para a cidade de Corumbá, tentamos, sem sucesso, entrar em contato via telefone com o Sr. [REDACTED]. Fomos, então, procurar o Sr. [REDACTED] outro empregado da fazenda que havia vindo para a cidade há dois dias atrás e, segundo informações colhidas na fazenda, se encontrava em residência de parentes em Corumbá/MS.

Chegando ao local, encontramos o Sr. [REDACTED] que declarou que trabalhava na fazenda cuidando o retiro "Porto" e que veio para a cidade pois não tinha o suficiente para se alimentar, dependendo de ajuda dos empregados da fazenda vizinha.

No dia 18/12/2013, parte da equipe retornou para fazenda para proceder o resgate dos outros dois trabalhadores, [REDACTED] e [REDACTED].

## IX – TERMO DE INTERDIÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERDIÇÃO

A Instrução Normativa nº 91, de 05-10-2011, publicada no DOU 06-10-2011, Seção I, página 102, dispõe em seu artigo 14, o que segue:

"Art. 14. O Auditor-Fiscal do Trabalho, ao concluir pela constatação de trabalho em condição análoga à de escravo, determinará que o empregador ou preposto tome as seguintes providências:

I - A imediata paralisação das atividades dos empregados encontrados em condição análoga à de escravo;

II - A regularização dos contratos de trabalho;

III - O pagamento dos créditos trabalhistas por meio dos competentes Termos de Rescisões de Contrato de Trabalho;

IV – O recolhimento do FGTS e da Contribuição Social;

V - O cumprimento das obrigações acessórias ao contrato de trabalho, bem como tomar as providências para o retorno dos trabalhadores aos locais de origem ou para rede hoteleira, abrigo público ou similar, quando for o caso".

Sendo assim, emitimos o Termo de Interdição nº N° 026816.17.12.2013, baseado no Relatório Técnico de Interdição, visando a imediata paralisação das atividades.

Porém, após muitas tentativas, não foi possível contatar o empregador.

Foram enviados via postal o Termo de Interdição N° 026816.17.12.2013 das áreas de vivência dos retiros da Fazenda São Sebastião, assim como o Relatório Técnico de Interdição.

## X – CÁLCULOS DAS VERBAS RESCISÓRIAS, EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DO SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO E AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Na Agência de Atendimento do Ministério do Trabalho em Corumbá/MS foram emitidas as CTPS dos trabalhadores resgatados uma vez que estes não as



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

possuíam, sendo emitidas as Guias de Requerimento de Seguro-Desemprego de Trabalhador Resgatado, e realizado os cálculos das verbas rescisórias com base nas declarações dos trabalhadores.

**CÁLCULOS DOS VERBAS RESCISÓRIAS**

De acordo com os depoimentos dos trabalhadores, foram elaborados os cálculos dos valores rescisórios dos mesmos.

Foram feitos os termos de rescisão de contrato de trabalho e deixados na Agência de Atendimento do Trabalho em Corumbá/MS, visto que os trabalhadores residem naquela cidade, para que fossem feitos os pagamentos dos trabalhadores na presença da Chefia da Agência quando fosse encontrado posteriormente o empregador.

**RESUMO DOS CÁLCULOS**

NOME DOS EMPREGADOS	RESCISÃO	FGTS (8%+40%)	Desconto (adiantamentos +INSS)	TOTAL
[REDACTED]	3.923,89	395,92	247,13	4.072,68
[REDACTED]	1.466,67	145,60	79,00	1.533,27
[REDACTED]	7.665,00	780,08	736,53	7.708,55
<b>SUB-TOTAIS</b>	<b>13.055,56</b>	<b>1.321,60</b>	<b>1.062,67</b>	<b>13.314,49</b>

**REQUERIMENTOS DO SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO**

Nessa mesma data, emitimos os requerimentos do seguro-desemprego do trabalhador resgatado para os trabalhadores que se fizeram presentes, a seguir indicados:

NOME DOS EMPREGADOS	CTPS	PIS	RSDTR
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

## XI – CONCLUSÃO

No dia 23 de dezembro de 2013 foi feito contato telefônico com o Sr. [REDACTED] filho do Sr. [REDACTED] proprietário da fazenda São Sebastião, quando o mesmo informou que o seu advogado representante iria comparecer à sede da Superintendência do Ministério do Trabalho para as devidas providências.

No mesmo dia 23, compareceu a representante do escritório de advogados [REDACTED] e [REDACTED] representantes do Sr. [REDACTED] solicitando novo prazo para comparecimento devido ao recesso de fim de ano do escritório. A mesma foi informada da interdição das áreas de vivência dos退iros da Fazenda São Sebastião e da necessidade de se fazer o pagamento das verbas rescisórias aos trabalhadores resgatados.

No dia 20/01/2014, compareceu na sede da SRTE/MS o Dr. [REDACTED] advogado, procurador do Sr. [REDACTED] ao qual foram expostas as razões da ação fiscal, da retirada dos trabalhadores e as irregularidades encontradas na fazenda São Sebastião, assim como entregue os Autos de Infrações lavrados. Foi ressaltada a importância dos pagamentos das verbas rescisórias, as quais se comprometeram a pagar aos trabalhadores. Não obstante, até a presente data não nos foram comprovados tais pagamentos

Diante dos fatos noticiados e apurados, os quais foram demonstrados e caracterizados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho, como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluímos que os trabalhadores encontravam-se submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidas as competentes Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.

É o relatório.

Campo Grande-MS, 17 de fevereiro de 2014.

[REDACTED]